**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_ /2024**

**“Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Prática de Danças nas Praças Municipais de Sumaré e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Municipal de Incentivo à Prática de Danças, visando a promoção da saúde, bem-estar e integração social da população nas praças públicas do município de Sumaré.

 **Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou outra secretaria cujo poder executivo julgar conveniente.

 **Art. 3º** - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Prática de danças:

 **I -** Incentivar a prática de atividades físicas regulares e acessíveis para todas as faixas etárias;

 **II -** Promover a socialização e a integração comunitária;

 **III -** Contribuir para a melhoria da saúde física e mental da população;

 **IV -** Utilizar as praças municipais como espaços de lazer e convivência ativa;

 **V -** Apoiar instrutores e profissionais de dança locais.

 **Art. 5º** - As aulas de Dança serão ministradas por profissionais devidamente habilitados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

 **Art. 6º** - A participação nas atividades do Programa será livre e gratuita para toda a população, sem necessidade de inscrição prévia.

 **Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução do referido programa, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

 **Art. 8º** - Para a realização do programa, poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

 **Art. 9º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

 **Art. 10º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para aprovação dessa egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o “Programa Municipal de Incentivo à Prática de Danças” no âmbito do Município de Sumaré.

A prática de danças como Zumba, Fit dance entre outras, tem se mostrado uma excelente ferramenta para a promoção da saúde e do bem-estar, combinando atividade física com diversão e interação social. A utilização das praças municipais para a realização dessas atividades oferece um espaço acessível e democrático, incentivando a população a adotar um estilo de vida mais ativo e saudável.

Além dos benefícios para a saúde, o programa visa fortalecer a comunidade, criando oportunidades para que pessoas de diferentes idades se encontrem e participem juntas de atividades recreativas. Ao apoiar instrutores locais, o projeto também contribui para a valorização e o desenvolvimento profissional no município.

A implementação do Programa Municipal de Incentivo à Prática de Danças representa um passo importante na promoção de políticas públicas de saúde preventiva e de valorização dos espaços públicos, beneficiando diretamente a qualidade de vida da população.

Portanto, com base nessas razões expostas, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**